



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA MAIS
EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA ME.**

**CONTRATO Nº 13/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018.
CARTA CONVITE Nº 02/2018.**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA MAIS EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.149.058/0001-90, com sede na Rua Borges, 264, Indaiá, Belo Horizonte, MG, CEP.: 31.270-150, neste ato representada pelo Sr. Bruno Celso Guimarães, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 059.107.116-95, portador da Identidade nº MG.13.407.768, residente e domiciliado na Rua Crisogno Goulart, 36, AP. 102., bairro Paquetá, Belo Horizonte, MG, CEP.: 31.340-260, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a prestação de serviços de disponibilização de bandas de shows artísticos, DJ's e Locutor, para que o Município possa organizar e realizar as festividades do "Carnaval 2018", de acordo com a tabela a seguir:

Item	U.M.	Quant	Descrição	Valor
1	Serv.	01	1 Banda de renome regional composta por músicos profissionais , bailarinos , técnicos de áudio e produção completa . Com repertório variado voltado para o carnaval , show com duração mínima de 3 horas . (Banda Agito)	R\$ 20.000,00
2	Serv.	01	1 Banda de renome regional composta por músicos profissionais , bailarinos , técnicos de áudio e produção completa . Com repertório variado voltado para o carnaval , show com duração mínima de 3 horas . (Banda Realce)	R\$ 20.000,00
3	Serv.	01	1 DJ de renome regional para se apresentar nas festividades do carnaval 2018 (Airton DJ)	R\$ 2.000,00
4	Serv.	01	1 .locutor conhecido regionalmente , profissional capacitado , responsável por anúncios e apresentação de shows .(Bruno Balada)	R\$ 2.000,00
5	Serv.	01	Hospedagem dos artistas bandas e equipes técnicas .hospedagem de 12 pessoas \ dia . hospedar todos os profissionais em boas acomodações limpas e seguras (hotel ou pousada) que esteja próximo a realização dos shows	R\$ 5.000,00
6	Serv.	01	Fornecimento de almoço e jantar completo para os artistas	R\$

PÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
CEP: 36.513-000 TEL FAX: (32)3576-1130Email: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



			, bandas equipes técnicas 12 pessoas \ dia	de 2018	3.000,00
7	Serv.	01	Produção de camarim . serviço de produção e apoio ao camarim : manter lo limpo durante todo o carnaval , com cadeiras mesas espelho e uma lixeira Abastecido de agua mineral , suco , refrigerante, bandeja de salgados e frutas todas as noites , para uso das bandas . é de responsabilidade da produção não deixar faltar nada durante o show , o numero de integrante da banda por noite são ate 12 pessoas.	Nos dias 9,10,11,12 e 13 de fevereiro de 2018	R\$ 3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O faturamento será efetuado conforme a realização do evento, com pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.18.01.13.392.0473.2126.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação de serviços deverá ocorrer entre os dias 09 a 13 de fevereiro de 2018 na Praça Côn. Agostinho José de Resende, 30, centro de Dores do Turvo/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas na Carta Convite referente ao processo licitatório nº 05/2018.

7.3 - A banda deverá tocar estilo musical que melhor represente o Carnaval, como músicas de axé, samba/pagode, samba/enredo, marchinha, frevo, entre outras pertinentes às festividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7.4 - A CONTRATADA deverá providenciar, se for o caso, o instrumento comprobatório do respectivo recolhimento no ECAD, relativo aos Direitos Autorais.

7.5 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação e transportes dos integrantes da Banda Musical/DJ's e dos equipamentos para realização do Evento/Show, bem como, montagem de estruturas, que constituirão encargos da empresa a ser contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 28 de fevereiro de 2018, com início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 26 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

EMPRESA MAIS EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA ME - Contratada
Bruno Celso Guimarães - representante

Testemunhas:

Nome: _____
CPF- 822.458.458-45

Nome: _____
CPF- 868.775.886-87